



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2023 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE OFICINAS DE EXTENSÃO A SEREM OFERTADAS NO QUALIFIC EXPRESS, DURANTE O CONECTAIF 2023

1 DA ABERTURA

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 1.156, de 31 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 02 de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para submissão de oficinas a serem ofertadas no Qualific Express, a serem realizadas no ConectaIF 2023, com datas previstas para 20 a 24 de novembro de 2023.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 O ConectaIF 2023 é um evento realizado pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) com abrangência nacional. Será constituído por subeventos que acontecerão simultaneamente, explorando as mais diversas áreas de atuação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica os quais terão atividades como oficinas, mostras, workshops, rodas de conversas, exposições, apresentação de protótipos de produtos, arte, cultura, desafios, palestras, competições, feiras, resultados de pesquisas, dentre outros. Os eventos são abertos e tem como proposta integrar estudantes e servidores de todos os campi do IFB, de outros Institutos Federais, de Instituições de Ensino do DF com a classe de empresários e a comunidade em geral. Durante o evento os participantes estarão totalmente conectados com outras instituições, com a comunidade e com o mundo de trabalho.

2.2 O ConectaIF 2023 está previsto para acontecer no Campus Planaltina do IFB, entre os dias 20 e 24 de novembro de 2023 e receberá estudantes da rede pública e privada do Distrito Federal, estudantes da Rede Federal, além de empresários, pesquisadores e acadêmicos de todo o Brasil.

2.3 O Qualific Express é um subevento integrante do ConectaIF, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com o intuito de consolidar as políticas públicas que objetivam aproximar o mundo do trabalho ao universo da educação e o desenvolvimento de aptidões para a vida social e produtiva.

2.4 Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do EDITAL	17/07/2023
Prazo para submissão das propostas	17/07/2023 a 30/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 02/08/2023
Prazo para interposição de recursos	03/08/2023
Prazo para divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	Até 04/08/2023
Período previsto para a execução das oficinas do Qualific Express.	20/11/2023 a 24/11/2023
Prazo para prestação de contas	Até 20/12/2023

4 DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

4.1 Este edital tem como finalidade a seleção de oficinas de extensão a serem ofertadas no Qualific Express em 2023 e tem por objetivos:

4.1.1 Promover a integração dos estudantes e servidores com a comunidade externa.

4.1.2 Oportunizar a troca de saberes possibilitando o acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB.

4.1.3 Contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes.

4.1.4 Proporcionar aquisição de habilidades e competências que permitam iniciar o exercício de uma profissão.

4.1.5 Aprimorar, atualizar ou aprofundar habilidades técnicas em uma área específica do conhecimento.

4.1.6 Qualificar trabalhadores a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mundo do trabalho.

5 DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

5.1 As oficinas poderão ser oferecidas por:

5.1.1 Discente ou egresso do Instituto Federal de Brasília, desde que possua, obrigatoriamente, a participação de um servidor do IFB como membro da equipe.

5.1.2 Servidor (técnico administrativo ou docente) que faça parte do quadro permanente do IFB, ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do seu Campus/Reitoria, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da realização da oficina.

5.1.3 Servidor externo ao IFB que pertence a Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia participante do Conecta IF.

5.2 A proposta deverá obrigatoriamente ter a participação de pelo menos 1(um) discente regularmente matriculado nos cursos do IFB, quando este não for o proponente.

6 DAS OFICINAS

6.1 Para a presente seleção, serão consideradas as propostas de oficinas de extensão que atendam a pelo menos um dos objetivos propostos no item 4.1 deste edital.

6.2 Por se tratar de um programa que tem ligação direta com o mundo do trabalho, todas as oficinas deverão ser relacionadas com alguma ocupação, listada no CBO - Classificação Brasileira de Ocupações, acessível através do endereço eletrônico: <https://cbo.mte.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>

6.3 As oficinas deverão ter duração mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 12 (doze) horas, distribuídas ao longo dos dias de realização do ConectaIF 2023 (período previsto 20 a 24 de novembro de 2023) nos horários a serem definidos pela comissão organizadora do Qualific Express.

6.4 É imperativa a indicação, na proposta, do número estimado de vagas abertas para cada oficina, bem como do espaço físico (sala de aula, espaço aberto, cozinha...) e demais questões logísticas necessárias para a realização da ação.

6.5 Todos os materiais e serviços necessários para a execução da oficina serão de responsabilidade de cada proponente e deverão ser adquiridos com o recurso a ser disponibilizado através do presente edital ou levados pelo próprio proponente no dia do evento. A PREX e a equipe do ConectaIF não se responsabilizarão por disponibilização de quaisquer materiais e serviços para execução das oficinas.

6.6 O proponente poderá indicar na proposta o horário e a data que pretende ofertar a oficina, porém estará sujeito a disponibilidade de horários, a possíveis alterações do evento e ainda a viabilidade logística estabelecida pela organização, não necessariamente executando a oficina na data, horário e com a quantidade de vezes indicada na proposta aprovada.

6.7 A proposta poderá indicar instituição parceira que irá contribuir com a oficina.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

7.1.1 Formulário de Inscrição, conforme Anexo I.

7.1.2 Formulário de Proposição da Oficina, conforme Anexo II.

7.1.2.1 É imprescindível a apresentação do CBO - Classificação Brasileira de Ocupações ao qual a Oficina tem ligação.

7.1.3 Quando prevista parceria com instituição externa, apresentar Cartade Anuência e Apoio à Oficina pela Instituição Parceira, conforme Anexo III, para futura parceria ou apresentar parceria firmada por meio de Acordo de Cooperação Técnica, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

7.1.4 Cópia do CPF, do RG e do cartão bancário do gestor financeiro da proposta, com onúmero da agência e da conta corrente na qual deverá ser depositado o recurso financeiro (não pode ser conta poupança e nem conta conjunta).

7.1.4.1 O gestor financeiro responsável pela proposta deverá ser servidor efetivo do IFB e deve ser indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I) do presente edital.

7.2 Não será aceita como proposta atividade de palestra ou colóquio.

7.3 A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, pelo responsável da proposta, ao endereço eletrônico qualific@ifb.edu.br, até as 23:59h da data especificada no cronograma do presente edital.

7.4 Não serão aceitas propostas e documentos entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio via e-mail e no formato PDF.

7.5 O e-mail enviado deverá possuir o título "SUBMISSÃO DE PROPOSTA - QUALIFICEXPRESS 2023" no campo assunto.

7.6 A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

7.7 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

8 DO APOIO FINANCEIRO À PROPOSTA

8.1 Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das oficinas contempladas, as propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para o fomento à execução das ações a serem apresentadas no evento e R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para o pagamento de bolsas para estudantes, provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referente ao exercício 2023.

8.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser de, no máximo, R\$2.000,00 (dois mil reais), além do valor máximo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o custeio de até 3 (três) estudantes bolsistas, por até 2 (dois) meses, sendo cada bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

8.3 O valor solicitado para o custeio do oficina será alocado em nome do servidor do IFB indicado como gestor financeiro responsável, no item específico para este fim e constante do Formulário de Inscrição (Anexo I).

8.4 Os recursos previstos para este EDITAL serão destinados ao custeio de itens relativos a material de consumo e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, por meio de auxílio ao pesquisador-extensionista.

8.5 Para as propostas que necessitem do apoio financeiro deverá ser elaborada planilha de orçamento,

conforme item específico do Formulário de Proposição do Oficina (Anexo II), que será utilizada no processo de prestação de contas do uso dos recursos disponibilizados.

8.6 Nos casos em que o proponente é discente ou egresso do IFB, será obrigatória a participação de um servidor do IFB membro da equipe para que seja o responsável pelo auxílio financeiro concedido à proposta.

8.7 A concessão do auxílio para operacionalização/desenvolvimento das propostas das oficinas não se aplica aos proponentes servidores externos ao IFB que pertencem à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a menos que o mesmo tenha na sua equipe um servidor do IFB que seja o responsável financeiro da proposta.

8.8 O presente edital prevê o fomento a 13 (treze) propostas, considerando o montante previsto para a ação, conforme item 8.1.

8.9 Em havendo disponibilidade de recursos financeiros, após o atendimento das 13 (treze) propostas mais bem avaliadas, mais propostas poderão ser contempladas, de acordo com a ordem de classificação.

9 DOS ITENS FINANCEIROS

9.1 O apoio financeiro deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens/serviços relativos a custeio indispensáveis à operacionalização e ao desenvolvimento da proposta.

9.2 Os itens de custeio a que este edital se refere são aquelas despesas referentes ao pagamento de serviços prestados por pessoa jurídica e à aquisição de material de consumo (custeio), tais como (Portaria Normativa nº 005/2016):

9.2.1 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, aluguéis para eventos.

9.2.2 Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para "up grades" de gabinetes de computadores ou outro material de consumo.

9.3 O recurso não se aplica ao pagamento de diárias e passagens.

9.4 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

9.5 É vedado:

9.5.1 Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;

9.5.2 Realizar despesas com coffee break ou com alimentação decorrente de reunião de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação;

9.5.3 Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência da ação;

9.5.4 Despesas com combustível, exceto para máquinas agrícolas ou outro tipo de máquina necessária para execução da oficina, que não seja veículo;

9.5.5 Efetuar remuneração a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;

9.5.6 Contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;

9.5.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

9.6 As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas em sua pertinência e adequação à natureza da despesa pela Pró-Reitoria de Administração.

9.7 Todo e qualquer material/serviço necessário para realização da oficina será de responsabilidade do proponente.

10 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

10.1 A análise e seleção das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por avaliadores convidados pela PREX, pela comissão organizadora do evento e pelos Coordenadores de Extensão e Estágio dos *campi* que não tiverem submetido propostas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos nos quadros 1 e 2.

10.2 As propostas que forem julgadas por não se enquadrarem em um dos objetivos do item 4.1 do presente edital, serão desclassificadas.

Quadro 2 - Quesitos eliminatórios

Quesitos Eliminatórios		Item do edital
1	A proposta se enquadra em um dos objetivos do item 4.1 do edital	4.1
2	A oficina proposta por técnico, docente ou servidor externo possui a participação de pelo menos um discente OU a oficina proposta por discente ou egresso possui a participação de um servidor como membro da equipe	5.1 e 5.2
3	Trata-se de proposta de oficina (não serão aceitas propostas de palestra ou colóquio)	7.2

Quadro 3. Critérios e pontuações.

nº	Critérios	Mínima	Máxima
1	Contribuição para a proposta do evento	0	12
2	Teor e relevância da proposta	0	15
3	Clareza, coerência e organização lógica da proposta	0	15
4	Metodologia aplicada de realização da oficina	0	13
5	Contribuição da proposta para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica	0	10
6	Relevância e contribuição do trabalho para a divulgação de curso específico do IFB	0	10
7	Aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo	0	15
8	Parceria externa com entidades governamentais e não governamentais na execução da oficina (não apresenta parceria - zero; apresenta parceria - 10)	0	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	

10.3 Serão desclassificadas as propostas, cuja pontuação final for inferior a 60 (sessenta) pontos.

10.4 Como critério de desempate serão consideradas, nessa ordem:

10.4.1 Maior pontuação no item "Aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo";

10.4.2 Maior pontuação no item "Teor e relevância da proposta";

10.4.3 Maior pontuação no item "Parceria externa";

10.4.4 Maior pontuação no item "Metodologia aplicada de realização da oficina";

10.4.5 Maior pontuação no item "Clareza, coerência e organização lógica da proposta";

10.4.6 Maior pontuação no item "Contribuição para a proposta do evento";

10.4.7 Maior pontuação no item "Contribuição da proposta para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica";

10.4.8 Maior pontuação no item “Relevância e contribuição do trabalho para a divulgação de curso específico do IFB”;

10.4.9 Sorteio.

11 DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

11.1 O recurso contra o resultado preliminar do edital deverá ser impetrado pelo proponente, encaminhado em formulário próprio, conforme Anexo IV, digitalizado em formato PDF e remetido ao endereço eletrônico qualific@ifb.edu.br até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos conforme definido no cronograma.

11.2 O e-mail enviado deverá possuir o título “RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO QUALIFIC EXPRESS 2023” no campo assunto.

11.3 A argumentação do recurso deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

11.4 A Pró-Reitoria Extensão e Cultura não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos recursos interpostos nos prazos e datas estipulados neste edital.

11.5 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e de maneira diferente da estabelecida neste edital.

11.6 Análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste edital será realizada no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e de outro(s) avaliador(es), caso requerido pela PREX.

11.7 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação do resultado final a ser publicado no site do IFB.

11.8 Não haverá reapreciação de recursos.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os servidores responsáveis pelas oficinas executadas no Qualific Express deverão encaminhar, até a data estipulada no cronograma deste edital, o relatório técnico final e a prestação de contas financeiras final, de acordo com os modelos disponibilizados pela PREX e por meio de processo aberto pela PREX.

12.2 A prestação de contas financeiras final deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII da Portaria Normativa nº 005/2016, e deverá detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao respectivo processo as notas e cupons fiscais que compreendam todas as despesas realizadas na vigência relativa ao relatório apresentado.

12.3 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais originais no nome e CPF do servidor gestor financeiro pela proposta, dentro do prazo de vigência.

12.4 Para fins de prestação de contas deverá ser obedecida a Portaria Normativa nº 005/2016 Capítulo VII.

12.5 Em caso de sobra de recurso, a PRAD, após análise da prestação de contas, irá gerar GRU para devolução do valor remanescente.

12.6 O relatório técnico final e a prestação de contas financeiras final serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Administração, respectivamente.

12.7 A não prestação de contas pelo servidor gestor financeiro na forma e com o conteúdo especificado neste edital será passível de apuração disciplinar e administrativa.

13 DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Os certificados dos participantes das oficinas serão emitidos pelo sistema de inscrições online do evento, desde que comprovada a participação por meio do registro eletrônico na entrada e na saída da oficina.

13.2 Os certificados dos proponentes das oficinas e dos demais membros da equipe executora listada na

Ficha de Inscrição da Proposta aprovada (Anexo I) também serão emitidos pelo sistema de inscrições online, sem necessidade de registro de entrada e saída.

13.3 É responsabilidade do proponente de cada oficina informar à PREX a alteração de membros da equipe para que possa ser feito o ajuste no sistema.

14 DA DIVULGAÇÃO

14.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

14.2 O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade as ações, conforme § 1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador da oficina não poderá alegar desconhecimento.

15.2 As propostas serão contempladas, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

15.3 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

15.4 Os itens de infraestrutura disponíveis para o evento serão informados em momento oportuno.

15.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas da oficina ou da participação de seus componentes.

15.7 Após aprovação da proposta é permitida alteração da planilha orçamentária, justificadamente, desde que informado à PREX e desde que seja atendido o que foi estabelecido no item 9.2. A informação da alteração deve constar no processo aberto pela PREX para que seja considerada na análise da prestação de contas.

15.8 Não é permitida alteração da natureza de despesa (custeio para capital).

15.9 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

15.10 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por meio do endereço qualific@ifb.edu.br.

documento assinado eletronicamente
PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley**, PRO-REITOR - CD2 - PREX, em 17/07/2023 11:00:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 472835

Código de Autenticação: 3cd62e8a10



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154